Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 039/88

PROJETO DE LEI N.º 79

DOCUMENTO N.º 2159/81

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cz$1.581.771.000,00, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 1.581.771.000,00 (um bilhão, quinhentos e oitenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil cruzados), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111	-Pessoal Civil	6.998.446,43
010.01.01.001.2.01.3113	-Obrigações Patronais	971.195,80
010.01.07.021.2.01.3111	-Pessoal Civil	5.358.046,30
010.01.07.021.2.01.3113	-Obrigações Patronais	97.101.89
010.01.07.021.2.01.3120	-Material de Consumo	264.221,11
010.01.07.021.2.01.3131	-Remuneração de Serv.Pessoais	433.750,00
010.01.07.021.2.01.3132	-Outros Serv.e Encargos	4.074.131,23
010.15.81.486.2.01.3251	-Inativos	803.107,24

PREFEITURA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1	-Pessoal Civil	1.077.264.000,00
3.1.1.3	-Obrigações Patronais	86.154.000,00
3.1.2.0	-Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.2	-Outros Serv.e Encargos	30.000.000,00
3.2.1.1	-Transferências Operacionais	34.000.000,00
3.2.5.1	-Inativos	206.473.000,00
3.2.5.2	-Pensionistas	7.700.000,00
3.2.5.3	-Salário Família	11.180.000,00
3.2.6.1	-Juros da Dívida Contratada	10.000.000,00
3.2.6.7	-Correção Monetária Sobre Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	90.000.000,00
	TOTAL	Cz$ 1.581.771.000,00

Mensagem nº 039/88 fls. 2

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

* * * * * * * * * * * * * * *

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 29 / 11 / 88

ARQUIVADO EM 20 / 12 / 88
ARQUIVISTA